EDITAL Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com a Lei nº 12.772, de 31 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO:

- O resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Magistério superior, regido pelo Edital Nº 10 de 30/08/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, e o Edital nº 15 de 19/12/2016, publicado no D.O.U. de 20/12/2016, que homologa o resultado final para o cargo de Professor do Magistério Superior;
- A observância dos critérios definidos no referido edital, itens 12.9.1, 12.9.1.1 que trata da pontuação obtida na prova de títulos e item 13.1 que orientam a classificação dos candidatos aprovados e elassificados, resolve:
- I RETIFICAR o resultado do Concurso Público homologado pelo Edital Nº 15 de 19/12/2016, publicado no D.O.U. de 20/12/2016 e regido pelo Edital Nº 10 de 30/08/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016
 - II DEFINIR que, em cumprimento aos critérios definidos em Edital, após a retificação do resultado, a área 1505 Administração Geral e Financeira, passa a ter o seguinte resultado final: Onde se lê:

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	PERFIL
AREA 1505 - Administração Geral e Financeira	+	Dedicação exclusiva 40 horas	1°	ROSIANE DE OLIVEIRA FURTADO GOES	19,47	ATENDE
,			2°	ELIARLLEN PATRICK ALVES CRUZ	16,16	ATENDE
			<u>3º</u>	DAVID SOUZA GOES	15,83	ATENDE

Leia-se:

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	PERFIL
AREA 1505 - Administração Geral e Financeira	1	Dedicação exclusiva 40 horas	<u>1º</u>	ROSIANE DE OLIVEIRA FURTADO GOES	19,47	ATENDE
			2°	ELIARLLEN PATRICK ALVES CRUZ	16,16	ATENDE
			<u>3º</u>	DAVID SOUZA GOES	15,83	NÃO ATENDE

ADELMA BARROS MENDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIÁS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ISSN 1677-7069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 154032

Número do Contrato: 7/2016.

Nº Processo: 23103005182201466. DISPENSA № 10/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDA-DE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 00192707000147. Contratado: MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Vigência: 06/08/2016 a 05/08/2017. Data de Assinatura: 21/07/016

(SICON - 16/01/2017) 154032-15270-2017NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL **DA GRANDE DOURADOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 UASG 154502

Nº Processo: 23005002852201662 . Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição eventual de materiais de proteção e segurança. Total de ltens Licitados: 00145. Edital: 17/01/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761 Vila Progresso DOURADOS MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154502-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> ANDREY DE SOUZA MALLMANN **Pregociro**

(SIDEC - 16/01/2017) 154502-26350-2017NE800126

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 UASG 150248

Nº Processo: 23005001461201621 . Objeto: Pregão Eletrônico -Aquisição de Medicamentos Injetáveis Total de Itens Licitados: 00057. Edital: 17/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaiá – DOU-RADOS MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150248-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores licitantes, queiram por gentileza fazer cotação de acordo com as exigências e especificações do Edital e seus anexos.

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

(SIDEC - 16/01/2017) 150248-26350-2017NE800016

PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 150248

Nº Processo: 23005001888201629 . Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de câmera fotográfica, tripé, cartão de memória e bolsa case para câmera fotográfica. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 17/01/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaiá — DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/cdital/150248-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2017 às 10h00 no site

vww.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Fornecedores queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.

> ADRIANA ALICE DE LIMA Pregoeira

(SIDEC - 16/01/2017) 150248-26350-2017NE800016

PREGÃO Nº 11/2017 - UASG 150248

Nº Processo: 23005000193201620 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando à aquisição eventual e futura de sensores de oximetria Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 17/01/2017 de oximetria Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 17/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves de Rocha, 558 Altos do Indaiá - DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150248-05-11-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/01/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Fornecedores, queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.

ALEXANDER MATOS LEITAO

(SIDEC - 16/01/2017) 150248-26350-2017NE800016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 128/2016

O presente certame resultou em deserto.

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

(SIDEC - 16/01/2017) 150248-26350-2017NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL **DO MARANHÃO** PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 003.001.003.2017 — Celebrado entre a Universidade Federal do Tocantins — UFT e a Universidade Federal do Maranhão — UFMA. Objetivo: O presente tem por objeto estudar os usuários de bibliotecas setoriais da UFMA. Vigência: O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com an-tecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento caso haja interesse das partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo. DA-TA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.

CV N.º 005.003.004.2017 - CONVENENTES: Convenio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Sceretaria de Estado da Educação do Maranhão. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017.

CV N.º 005.001.001.2017 - CONVENENTES: Convenio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão UFMA e a Universidade Federal do Pará - UFPA. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2017

CV N.º 005.002.002.2017 CONVENENTES: Convenio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão UFMA e METRIC Engenharia EPP. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE AS-SINATURA: 02 de janeiro de 2017.

CV N.º 005.188.209.2016 - CONVENENTES: Convenio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão UFMA e a Companhia Maranhense de Gás (GASMAR). Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

EDITAL Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no exercício de sua competência que lhe confere a Portaria nº 1.085/2015, e considerando o que dispõem a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, e alterações, a Lei nº 9.783, de 28/01/99, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e a Lei nº 12.863, de 24/09/2013, bem como a MP 2.225-45, de 04/09/01, os Decretos nº 94.664, nº 6.944 e nº 7.485/2011, de 23/07/87, 21/08/09 e 18/05/2011 respectivamente, e observando-se as normas dispostas na Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, para Provimento de 09 (nove) VAGAS para Cargos de Professor do Maristério Superior, nas classes ADJUNTO A, ASSISTENTE A e AUgistério Superior, nas ciassos ...

XILIAR, conforme o que se segue:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os Concursos Públicos de Provas e Títulos referidos no Preâmbulo, doravante denominados apenas de Concursos, serão regidos pela Resolução nº 120 CONSUN, de 4 de novembro de 2009, por este Edital e seus Anexos.
- 1.2 Para os Concursos serão aceitas pré-inscrições de candidatos Graduados, com pós-graduação stricto sensu-Doutorado e/ou pós-graduação stricto sensu-Mestrado e/ou lato sensu- Especialização, conforme consta no Anexo Único deste Edital, no período de 16 de janeiro a 17 de fevereiro de 2017.

 1.3 O candidato aprovado, classificado e nomeado para uma
- das vagas objeto deste Edital, doravante denominado apenas de Professor, exercerá a docência em qualquer um dos Campi da UFMA e, inicialmente, no Campus e na Unidade e Subunidade Acadêmica indicada no Anexo Único deste Edital, em atividades a serem desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da Instituição, nos termos da legislação em
- 1.4 A atuação profissional do candidato aprovado envolve as atividades de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício atividades de etismo, pesquisa e extensa e as interites ao exercicio de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

 1.5 O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

 1.6 O Professor submetido ao regime de trabalho de De-

- dicação Exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas se-manais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.
- 1.7 A Subunidade Acadêmica em que o Professor ficará lotado definirá, de acordo com decisão do colegiado correspondente, seus turnos de atividade, que poderão ser alterados a qualquer momento, por necessidade de serviço e interesse da Administração.

 1.8 Em consonância com o projeto pedagógico do curso ao
- qual a Subunidade Acadêmica oferece sustentação, a expectativa de atuação profissional do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto do concurso, devendo esse profissional se capacitar continuamente para o modelo integrado de curso, a fim de promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do referido Pro-
- 1.9 A Universidade Federal do Maranhão promoverá curso de capacitação (Programa de Recepção de Docentes), de participação obrigatória, nos termos da legislação vigente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao
- 1.10 O Curso de capacitação será realizado em local e data a serem divulgados posteriormente pelas pró-reitorias de Ensino e/ou Recursos Humanos.
- 1.11 As atividades de capacitação docente serão desenvolvidas de forma contínua nos anos subsequentes, integralizando a carga horária docente, conforme as necessidades e objetivos pedagógicos do curso no qual o docente exerça suas atividades.

II. DAS VAGAS

- 2.1 São dispostas 09 (nove) vagas de professor do magistério superior, distribuídas por unidade de lotação, área, cargo/classe, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme QUADRO DE VAGAS - Anexo Unico deste Edital.
 - III. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 3.1 Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas
- alterações.

 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do § 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.
- 3.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.5 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Portador de Deficiência.
- 3.6 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.7 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.8 O Candidato classificado que se declarou Portador de Deficiência será convocado, após a nomeação, para:
- a) Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência
- b) Submeter-se à perícia médica promovida pela equipe médica de profissionais da UFMA, que comprovará a veracidade de sua Necessidade Especial, ou não, e será ainda avaliado durante o estágio probatório sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.9 O candidato Portador de Deficiência que não conseguir comprovar sua deficiência, sendo reprovado na perícia médica, terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, permanecendo classificado na listagem geral, caso obtenha a pontuação necessária.
- 3.10 O candidato Portador de Deficiência que for reprovado ao final do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será exonerado.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme disposto na Orientação Normativa n° 3, de 1° de agosto de 2016, nos cargos/especialidades com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -
 - 4.5A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

 4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com
- deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
 4.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que
- sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com
- deficiência e a candidatos negros.

 V. DO INGRESSO NA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO
- 5.1 O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no nível inicial da classe A de Professor Adjunto ou no nível inicial de Professor Auxiliar, observados os requisitos previstos no art. 12 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração inicial a seguir discriminada:
 - a) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;
 - b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre; e
 - c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.

Cargo / Classe Padrão	Regime de Tra- balho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Ini- cial
Professor Adjunto A, Ní- vel 1 (Doutor)	Dedicação Ex- clusiva	R\$ 4.234,77	R\$ 4.879,90	R\$ 9.114,67
Professor Assistente A, Nível 1 (Mestre)	Dedicação Ex- clusiva	R\$ 4.234,77	R\$ 2.038,24	R\$ 6.273,01
Professor Auxiliar, Nível 1 (Especialista)	20 horas	R\$ 2.129,80	R\$ 163,61	R\$ 2.293,41

VI. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição do candidato no concurso implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital, das
- quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, através do sítio da UFMA (www.ufma.br).

- 6.3 As pré-inscrições deverão ser efetuadas no período definido no subitem 1.2, das seguintes formas:
- 6.3.1 Presencial, junto à Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA) da Universidade Federal do Maranhão, situada na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Marechal Castelo Branco, CEP: 65.080-805, São Luís / MA, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo-se os sábados;
- 6.3.2 Por meio de correspondência especial, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento, desde que postada até o último dia de pré-inscrições e devidamente encaminhada, sob a referência "Concurso Docente UFMA - EDI-TAL nº 013/2017", para a Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Marechal Castelo Branco, CEP: 65.080-805, São Luís /MA; ou
- 6.3.3 Por procuração, por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, com poderes específicos para atendimento das exigências deste Edital.
- 6.4 O candidato que tiver sua inscrição realizada por procuração assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador quando do preenchimento da respectiva ficha de inscrição.
- 6.5 O candidato que efetuar a pré-inscrição por meio de SEDEX fica obrigado(a) a comunicála imediatamente, via e-mail deplac@ufma.br, enviando-a sob o título "Concurso Docente UFMA - EDITAL nº 013/2017," área/subárea objeto do concurso, de modo que a organização do concurso possa
- se preparar com a agilidade e a presteza devidas para processar corretamente a pré-inscrição.

 6.6 Para solicitar a pré-inscrição, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

 a) Requerimento dirigido à Subunidade Acadêmica promotora do Concurso, conforme modelo
- b) Curriculum Vitae no modelo Lattes/CNPq, devidamente comprovado, encadernado, numerado e rubricado de acordo com a tabela de títulos, constante nos anexos deste Edital
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF cópia autenticada (dispensável se constar no Documento de Identidade):
- d) Documento de identidade que possua fotografia e válido em todo o território nacional cópia autenticada;
- e) Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral, para brasileiros cópia autenticada ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para brasileiros do sexo masculino), nos casos previstos em lei - cópia autenticada;
- g) Diploma(s) de Graduação acompanhado(s) do(s) Histórico(s) Escolar(es) correspondente(s) cópias autenticadas;
- h) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União/GRU (Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 021), referente à Taxa de Pré-inscrição no Concurso, disponível em anexo (GRU).
- 6.7 As cópias dos documentos apresentados no subitem 6.6, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta Instituição encarregado do recebimento das inscrições.
- 6.8 No caso de dúvida quanto à autenticidade de alguma cópia apresentada no Curriculum Vitae, o original dela poderá ser exigido pela banca examinadora do concurso, no dia da realização das provas.
- 6.9 Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, na forma da lei.
- 6.10 O candidato aprovado na prova escrita poderá fazer uma única juntada de outros do-cumentos ao seu Curriculum Vitae, por meio de protocolo efetuado junto à Comissão Examinadora antes do início da prova didática do concurso, para que esta possa fazer a análise/conferência da pontuação de seu currículo.
 6.11 O valor da Taxa de Pré-inscrição será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a classe de
- Professor Adjunto A, de 160,00 (cento e sessenta reais) para a classe de Professor Assistente A e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para a classe de Auxiliar.
- 6.12 As solicitações de pré-inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 1.2 deste Edital não serão acatadas.
- 6.13 As inscrições efetuadas somente serão validadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.14 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 6.15 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- 6.16 Se a taxa de inscrição for paga em cheque e houver devolução dele, a inscrição será automaticamente cancelada. 6.17 Serão disponibilizadas, no sítio da UFMA, www.ufma.br, cópias dos Programas dos
- Concursos, com os conteúdos programáticos das Provas Escrita e Didática (e Prática, se houver), distribuídos em 10 (dez) tópicos, os quais abrangerão a área de conhecimento em que o candidato irá
- 6.18 O julgamento das pré-inscrições será realizado pela subunidade acadêmica promotora do concurso, que designará uma Comissão de Avaliação composta de 3 (três) docentes efetivos para proceder à análise e emitir parecer sobre o deferimento ou não das pré-inscrições dos candidatos, conforme previsto na Resolução nº 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN, para fins de averiguar comprovação dos requisitos exigidos na inscrição (subitem 6.6) para o cargo, área e subárea de conhecimento de cada Concurso.
 - 6.19Será indeferida a pré-inscrição:
 - a) Cujo Requerimento esteja preenchido de forma incompleta, incorreta ou ilegível;

 - b) Paga com cheque devolvido por qualquer motivo; c) Paga com agendamento eletrônico para data posterior ao período indicado no subitem 1.2;
 - d) Efetuada sem os documentos exigidos neste Edital; ou
- e) Em desacordo com qualquer exigência deste Edital. 6.20 Ao candidato cuja pré-inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica correspondente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comprovação da entrega da carta de indeferimento ao candidato no endereço informado por ele e constante no requerimento de pré-inscrição.
- 6.21 O recurso deverá ser protocolado nas Diretorias das Unidades Acadêmicas onde o candidato esteja solicitando sua pré-inscrição.
 6.22 Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular,
- este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.
 6.23 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Unidade Acadêmica
- à qual esteja vinculada a subunidade acadêmica a que se destina o concurso.
- 6.24 A relação dos candidatos que tiveram suas pré-inscrições deferidas e convertidas em inscrições definitivas (homologadas) constituirá matéria de Edital Próprio, a ser divulgado no sítio da na Internet (www.ufma.br).

 VII. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 7.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta

o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de



7.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá, cumulativamente, atender às seguintes condições:

ISSN 1677-7069

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007

- 7.3 A isenção deverá ser solicitada, no período de até 15 (quinze) dias corridos antes da data de encerramento da inscrição, mediante requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" disponíveis no sítio www.ufma.br. No requerimento deverá ser indicado o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 7.4 O requerimento deverá ser entregue e protocolado no local de inscrição citado no Edital ou enviado via Correio, por SEDEX, com recebimento até 15 (quinze) dias antes da data de encerramento da inscrição, sendo indeferidos os documentos recebidos após essa data.
- 7.5 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 7.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo.
- 7.7 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino no período compreendido entre 06 a 10 de fevereiro.
- 7.8 A Pró-Reitoria de Ensino, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CadÚnico realizada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, divulgará no sítio da UFMA, www.ufma.br, o deferimento ou não da solicitação.
- 7.9 As informações prestadas durante a inscrição referentes à isenção de taxa serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
 - 7.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.11 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na DEPA.
- 7.12 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado conforme o subitem 1.2.

VIII. DA REABERTURA

8.1 Ao término do prazo de pré-inscrição no concurso que trata este Edital, verificada a inexistência de candidatos em determinada área, a pré-inscrição será reaberta para classe imediatamente precedente, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto para Auxiliar, caso em que deverá ser autorizada pela Reitora.

IX. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

- 9.1 Os concursos serão realizados na UFMA, em datas a serem divulgadas através do endereço eletrônico www.ufma.br, respeitando-se os períodos de 03/04/2017 a 07/04/2017 ou 24/04/2017 a 28/04/2017, a critério da subunidade acadêmica promotora do Concurso.
- 9.2 A composição das Comissões Examinadoras, as datas, os horários, os locais e períodos de realização das atividades dos Concursos, conforme o subitem 9.1, constituirão matéria de Edital Próprio, a ser divulgado no sítio da UFMA (www.ufma.br).
- 9.3 A composição da comissão examinadora para o concurso obedecerá ao disposto no art. 14 da Resolução nº 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN.

 9.4 É vedada a participação no Concurso, em qualquer fase, modalidade, órgão ou instância, de
- membros da Comissão Examinadora que sejam cônjuges, parentes consanguíneos, civis e/ou afins dos candidatos até o 3º (terceiro) grau inclusive, conforme preconiza a Lei nº 9.784/99 em seu art. 20: "Pode ser arguida a suspeição de servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".
- 9.5 Poderá qualquer candidato inscrito no concurso solicitar impugnação, de um ou mais membros da Comissão Examinadora, mediante representação fundamentada e assinada por ele, devidamente acompanhada de provas, dentre elas a prévia indicação de testemunhas, junto ao Conselho da Unidade Acadêmica onde ocorrerá o concurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital com a composição da Comissão Examinadora.

X. DO CONCURSO

- 10.1 As atividades dos Concursos serão realizadas nas Cidades onde as Subunidades Acadêmicas ficam localizadas ou, conforme conveniência da Instituição, tendo como referência o horário
- 10.2 Os candidatos estarão sujeitos à legislação em vigor e às normas previstas na Resolução n $^\circ$ 120 - CONSUN, de 4 de novembro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos a serem considerados antes, durante e após a realização do certame, sobre as provas escrita, didática e prática (caso ocorra) e sobre a avaliação de títulos, além de outras disposições relativas à realização dos Concursos.
- 10.3 Os Concursos de que se trata o presente Edital constarão de, no mínimo, três provas, a serem realizadas de acordo com o disposto na Resolução nº 120, de 4 de novembro de 2009, CON-SUN:
 - a) Prova Escrita, de caráter teórico, eliminatório e classificatório:
 - b) Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório;
 - c) Julgamento de Títulos, de caráter classificatório.
- 10.4 A critério da subunidade acadêmica promotora do concurso, poderão ainda ser realizadas, de acordo com o disposto na Resolução nº 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN:
 - a) Prova Prática, eliminatória e classificatória;
 - b) Projeto de Pesquisa, eliminatório e classificatório.
- 10.5 Cada uma das provas descritas nos subitens 10.3 e 10.4, excetuando-se a de títulos, será avaliada com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 10.6 A realização das provas obedecerá à sequência: Prova escrita, Prova Didática, Prova Prática (a critério da subunidade promotora do concurso), Projeto de Pesquisa (a critério da subunidade promotora do concurso) e Prova de Títulos e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.
- 10.7 A prova escrita terá igual teor para todos os candidatos e constará de dissertação sobre tema sorteado do programa elaborado pela subunidade acadêmica promotora do concurso, constituída com 10 (dez) tópicos, conforme preconiza o art. 11 da Resolução nº 120/2009 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009.
- 10.8 O tema da prova escrita integrante do programa será sorteado no momento em que anteceder a sua realização pelo candidato escolhido por indicação de seus pares.
- 10.9 Após o sorteio do tema, o candidato disporá de tempo mínimo de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) horas, a critério da Comissão Examinadora, para a realização da prova, período no qual o candidato não poderá consultar material bibliográfico ou anotações pessoais.

10.10 Os candidatos aprovados na prova escrita, primeira etapa do concurso, serão classificados até o limite máximo das vagas especificadas no Anexo II no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no edital por car-	Número máximo de candidatos aprovados
go	
1	5
2	9
3	14
()	()

Tabela 01: Quantidade de vagas x número máximo de candidatos aprovados

- 10.11 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, na prova escrita, de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima 7,0 (sete), estarão automaticamente reprovados no concurso.
- 10.12 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, que trata o subitem 10.10, será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 10.13 A Prova Didática (oral), realizada em sessão pública, constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, destinada a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.
- 10.14 O tema da aula da prova didática será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua
- ocorrência e será comum a todos os candidatos, desde que o número destes não ultrapasse a 6 (seis).

 10.15 Ultrapassado o limite definido no parágrafo anterior, serão constituídos tantos grupos de candidato quantos forem necessários e sorteado novo tema para cada novo grupo de candidatos constituído, excluídos os já sorteados.
- 10.16 No dia da instalação dos trabalhos para a prova didática, será realizada pela Comissão
- Examinadora, por meio de sorteio, a definição da ordem de apresentação dos candidatos.

 10.17 Cada candidato deverá entregar aos membros da comissão examinadora o respectivo
- plano de aula antes do início desta.

 10.18 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e será gravada para fins recursal
- 10.19 Caso a Subunidade Acadêmica opte pela Prova Prática, deverá elaborar um programa específico para essa finalidade, dentro do conteúdo contemplado nos 10 (dez) tópicos do Programa do
- 10.20 A prova de títulos ocorrerá em data posterior às provas discriminadas no item 10.6, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas, de acordo com o critério estabelecido no art. 22 da Resolução nº 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN.
- 10.21 A pontuação final de cada candidato na prova de títulos será atribuída coletivamente pela comissão examinadora, de acordo com os valores estipulados no Anexo II da Resolução nº 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN.
- 10.22 A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da Resolução nº 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN, disponível no sítio www.ufma.br e apensada a este Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

 10.23 O comparecimento do candidato às avaliações será registrado mediante lista de presença,
- devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.
- 10.24 A qualquer tempo, a UFMA anulará a inscrição, as provas ou a nomeação e posse do candidato habilitado que, comprovadamente:
 - a) Fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento exigido por este Edital;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação.

 10.25 Da abertura dos trabalhos até o seu término, os documentos referentes a cada Concurso serão todos confiados à guarda da respectiva Comissão Examinadora.

 XI. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 11.1 Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato nas provas descritas no subitem 10.3 e 10.4, excetuando-se a prova de títulos.
- 11.2 A média final de cada prova prevista no caput deste artigo será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

 11.3 A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação
- final do seu Curriculum Vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.

 11.4 O resultado final do Concurso será obtido mediante média aritmética simples resultante das
- médias das várias modalidades de provas realizadas, acrescidas da nota dos títulos.

 11.5 Para ser aprovado no concurso, cada candidato deverá alcançar média igual ou superior a
- 7,0 (sete) pontos, nas provas por modalidade exigida para o concurso. 11.6 Havendo mais de 01 (um) candidato aprovado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos. Em caso de empate na
- classificação, a Comissão Examinadora efetuará o desempate, observados, pela ordem, os seguintes critérios:
- a) Maior média na prova didática; maior média na prova escrita; maior média na prova prática, quando houver; maior número de indicações de notas iguais ou superiores a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora;
- b) Maior nota obtida na prova de títulos; maior número de pontos obtidos com produção científica; maior número de pontos obtidos com experiência no Magistério Superior, para as classes de Titular, Adjunto, Assistente e Auxiliar, quando se tratar de Concurso para o Magistério Superior desta Universidade, e maior número de pontos obtidos com experiência no Magistério da Educação Básica Técnica e Tecnológica (ou de 1º e 2º Graus), quando se tratar de Concurso para o Colégio Universitário;
 - c) Maior número de pontos obtidos como tutor do Programa de Iniciação Científica PIBIC; d) Maior número de pontos obtidos como coordenador do Programa de Educação Tutorial
 - e) Maior número de pontos obtidos com o exercício de Monitoria;

PET:

- f) A maior idade entre os candidatos.

 11.7 Encerrado o Concurso, a Comissão Examinadora lavrará a Ata respectiva, contendo o registro de todos os acontecimentos, por ordem cronológica, desde o início dos trabalhos até o seu encerramento, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros.

 XII. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS
- 12.1 A decisão final da Comissão Examinadora deverá ser submetida à aprovação da respectiva subunidade acadêmica, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para deliberação.

 12.2 O resultado, após aprovado pelo Pleno da Assembleia Departamental ou Colegiado de Curso, será submetido ao Conselho da Unidade Acadêmica respectivo, o qual terá um período de até 3 (três) dias úteis para manifestar-se, facultados, nesse prazo, pedidos de informação ou de esclarecimento
- que julgar indispensáveis ao seu pronunciamento.

 12.3 Em caso de rejeição do resultado da comissão examinadora, serão adotados os procedimentos descritos no art. 34 da Resolução 120/2009 CONSUN, de 04 de novembro de 2009.

 12.4 Homologado o Concurso pelo Conselho da Unidade Acadêmica respectiva, a Pró-Reitoria de Ensino publicará, no Diário Oficial da União, Edital com o respectivo resultado provisório.
- 12.5Do resultado provisório do concurso, caberá recurso: a) Em primeira instância, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital a que se refere o artigo anterior;
 b) Em segunda e última instância, ao Conselho Universitário, no prazo de 3 (três) dias úteis,
- contados a partir da divulgação da decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicada no Diário Oficial da União

- 12.6 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA) da Universidade Federal do Maranhão, situada na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Marechal Castelo Branco, CEP: 65.080-805, São Luís/MA.
- 12.7 Não havendo interposição de recurso contra o resultado provisório de que trata o art. 35 da Resolução 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN, ou julgados os recursos eventualmente interpostos com suporte no art. 36 da resolução supracitada, a Pró-Reitoria de Ensino publicará, através de Edital, o resultado definitivo do Concurso no Diário Oficial da União.

XIII. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1 Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos.
- 13.1.1 O candidato deverá:
- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) Apresentar o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo Único deste Edital, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (somente para brasileiros);
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - f) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, contrariando os dispositivos cons
 - g) Estar em gozo dos direitos políticos;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - 13.2Documentos necessários para a investidura no cargo:
 - a) Carteira de Identidade (02 cópias);
 - b) CPF (02 cópias);
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para brasileiros, do sexo masculino (01 cópia);
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), para brasileiros (02 cópias);
 - e) Documento de Inscrição no PIS ou PASEP (1 cópia);
 - f) Certidão de Nascimento ou, se for o caso, Certidão de Casamento (01 cópia);
 - g) Comprovante de endereço (01 cópia);
- h) Comprovante de Conta-Corrente (01 cópia); i) Comprovante de Escolaridade Exigido para o exercício do cargo conforme exigência contida no Anexo Único deste Edital (02 cópias).
- j) Registro no Órgão de Classe e comprovante de quitação, para os cargos com exigência em Edital (01 cópia);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social, folhas de identificação e contratos de trabalho (1
 - 1) Certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF dos dependentes (1 cópia);
- m) Caso tenha outro cargo ou emprego, deverá apresentar declaração fornecida pelo órgão ou empresa, especificando o cargo e a jornada semanal de trabalho determinados no contrato de trabalho ou termo de posse, carga horária diária e o horário de exercício das atividades;
- n) No caso de possuir outro cargo ou emprego público, cuja acumulação seja lícita, deverá apresentar, ainda, declaração do órgão constando se recebe ou não auxílio-alimentação ou benefício
- o) Caso participe de comércio, na qualidade de acionista, cotista, comanditário, ou na qualidade de comerciante, apresentar o Contrato Social da empresa

- 13.3 A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/PRH/UFMA), momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos abaixo relacionados:
- a) Exames laboratoriais: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicemia em jejum, lipidograma, VDRL, ácido úrico, creatinina, AST, ALT, EAS/Urina tipo I;
 - b) Laudo psiquiátrico de sanidade mental;
 - c) Videolaringoscopia;
 - d) Colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).

 - e) Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos, de ambos os sexos); f) Avaliação oftalmológica (para candidatos acima de 45 anos, de ambos os sexos);
 - Mamografia (para candidatos do sexo feminino acima de 50 anos);
- h) PSA (para candidatos do sexo masculino acima de 50 anos); 13.4 Os exames citados no subitem 13.3 deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação deles ao SESMT/PRH/UFMA.
- 13.5 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13
- 13.6 Havendo desistência de candidatos(as) convocados(as) para nomeação, facultar-se-á sua substituição por meio da convocação de novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para as vagas previstas neste Edital, observado o prazo de validade do Concurso.

 XIV. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

14.1 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e ainda conforme as normas estabelecidas pela UFMA, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, consultada a Pró-Reitoria de Ensino, dentro do prazo de validade do certame.

 15.2 O(A) Professor(a) ficará sujeito à obrigatoriedade de participar de curso de capacitação
- 15.2 O(A) Professor(a) ficara sujeito a obrigatoriedade de participar de curso de capacitação inicial com duração mínima de 60 horas e máxima de 120 horas, a ser promovido pela Instituição, em paralelo e sem prejuízo da prestação de suas atividades docentes.

 15.3 Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFMA.

 15.4 É inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes aos Concursos no Diário Oficial da União e no sítio www.ufma.br. O candidato rederá obtar informaçãos adicionais através do a maii: dealea@ufma br. ou pales taleforas (08) 3277
- poderá obter informações adicionais através do e-mail: deplac@ufma.br ou pelos telefones (98) 3272-8040 / 8041.
- 15.5 O candidato, se classificado fora do limite de vagas, deverá manter atualizado o seu endereço junto à Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, situada no Campus Universitário Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio do CEB Velho, CEP: 65.040-080,
- 15.6 A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento datado, assinado e contendo: nome completo do candidato; número do documento de identidade; número do CPF; número do Diário Oficial da União com a respectiva data de publicação, em que consta a sua classificação; a Subunidade Acadêmica que promoveu o Concurso para a vaga à qual concorreu; endereço completo; e telefone.
- 15.7 São de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- 15.8 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme estabelecido no subitem 6.11.
- 15.9 A documentação dos candidatos não classificados será destruída, transcorridos 60 (sessenta) dias da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final deste Concurso; ou, no mesmo prazo, entregue aos interessados, desde que a requeiram e se disponham a recebê-la, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado.

ISABEL IBARRA CABRERA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA, ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO DOS CONCURSOS E EXIGÊNCIAS DE TITULAÇÃO

1. Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	N° de Va- ga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Traba- lho
Departamento de Física	Física da Matéria Condensada / Magnetismo e Materiais Mag- néticos	Adjunto A	01	Graduação em Física e Doutorado em Física.	Dedicação Exclusiva

2. Centro de Ciências Humanas - CCH

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Va- ga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Traba-
Departamento de Letras	Estudos Linguísticos e Literá- rios	Assistente A	02	Graduação (Licenciatura) em Letras com proficiência em LIBRAS* ou em Letras-LIBRAS e Mestrado em Letras ou Linguística ou na área de Ciências Humanas. * Entende-se por proficiente em LIBRAS o candidato que: A) Possuir certificado de proficiência em LIBRAS, emitido pelo MEC, conforme o decreto nº 5.626/2005; ou B) Possuir experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos de docência em LIBRAS; ou C) Possuir curso de LIBRAS com duração mínima de 180 horas (em nível de aperfeiçoamento ou especialização), expedido por instituição oficial de educação.	va

3. Campus de Pinheiro

	Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Va- ga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Traba- lho
	Coordenação do Curso Enfermagem	Prática da enfermagem /Aten- ção Integral á saúde	Assistente A	01	Graduação em Enfermagem e Mestrado em Qualquer área da saúde.	Dedicação Exclusi- va
•	Coordenação do Curso de Medicina	Práticas Médicas / Gastroente- rologia Clínica e Cirúrgica / Eixo integrador / Fundamentos da Prática e da Assistência Médica	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência ou Especialização em Clínica Médica ou Residência ou Especialização em Medicina de Família ou Residência ou Especialização em Gastroenterologia ou Residência ou Especialização em Clínica Cirúrgica.	20hs



Práticas Médicas / Endocrino- logia / Eixo Integrador / Fun- damentos da Prática e da As- sistência Médica		01	Graduação em Medicina e Residência ou Especialização em Clínica Médica ou Residência ou Especialização em Medicina de Família ou Residência ou Especialização em Endocrinologia.	20hs
Práticas Médicas / Cardiologia / Eixo Integrador / Fundamen- tos da Prática e da Assistência Médica		01	Graduação em Medicina e Residência ou Especialização em Clínica Médica ou Residência ou Especialização em Medicina de Família ou Residência ou Especialização em Cardiologia.	20hs
Práticas Médicas / Neurologia Clínica e Cirúrgica / Eixo In- tegrador / Fundamentos da Prá tica e da Assistência Médica		01	Graduação em Medicina e Residência ou Especialização em Clínica Médica ou Residência ou Especialização em Clínica Cirúrgica ou Residência ou Especialização em Neurologia e Neurocirurgia.	20hs
Práticas Médicas / Pneumolo- gia / Eixo Integrador	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência ou especialização em Clínica Médica ou Residência ou especialização em Medicina de Família ou Residência ou especialização em Pneumologia.	20hs

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

ISSN 1677-7069

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 172 PROCESSO N.º 23115.011757/2016-11, LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: WLLINGTON JORGE DOS SANTOS. Objetivo: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Assistente A (MESTRADO). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação de 6 em 6 meses, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.

CONTRATO Nº 2 - PROCESSO N.º 23115.014392/2016-78. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: MARCIA MARIA DE SOUZA GONDIM. OBJETIVO: Prorrogar por 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 169/2015 GR. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro

CONTRATO Nº 277 - PROCESSO N.º 23115.016100/2016-31. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: djany souza silva. OBJETIVO: Prorrogar por 3 (três) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 307/2015-GR. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2016

CONTRATO N.º 286 - PROCESSO N.º 23115.016254/2016 23. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ELIZABETH DE OLIVEIRA SERRA. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 108/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 147/2016 UASG 154070

Nº Processo: 23108.510721/1604 . Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de consumo para Saúde - diversos; Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 17/01/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n Alvorada - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154070-05-147-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para verificar a especificação correta dos itens/obietos consultar o edital:

> WILSON JOSE DE ARRUDA MARQUES **Pregoeiro**

(SIDEC - 16/01/2017) 154070-15262-2017NE800003

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIADE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria RTR/UFMS nº 1164 de 27/12/2016 e no que consta dos processos nº 23104.006350/2016-92 e nº 23104.009737/2016-09, torna pública a retificação do Edital Progep nº 104, de 28/12/2016, publicado no DOU nº 251, de 30/12/2016, com o objetivo de selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior da UFMS

3. DÁ REMUNERAÇÃO BÁSICA Onde se lê:

TABELA SALARIAL ADJUNTO A - NÍVEL 1

	Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimenta-
ļ	DE*	Título de Doutor	R\$ 4.446,51	R\$ 5.123,90	R\$ 458,00
	20h	Título de Doutor	R\$ 2.236.29	R\$ 1.068.78	R\$ 229.00

TABELA SALARIAL ASSISTENTE A - NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimenta- ção
DE*	Título de Mestre	R\$ 4.446,51	R\$ 2.140,15	R\$ 458,00
20h	Título de Mestre	R\$ 2.236,29	R\$ 531,73	R\$ 229,00

Leia-se:

TABELA SALARIAL ADJUNTO A - NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimenta-
<i>3 3</i>	1			ção
DE*	Título de Doutor	R\$ 4.446,51	R\$ 5.123,90	R\$ 458,00

TABELA SALARIAL AUXILIAR A - NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimenta- ção
DE *	Especialista	R\$ 4.446,51	R\$ 683,29	R\$ 458,00

- * O regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) compreende quarenta horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, ficando impedido o exercício de outra atividade remunerada, seja ela pública ou privada.
- ** Os valores de Retribuição por Titulação RT somente serão devidos àqueles que apre sentarem o diploma da titulação exigida para o cargo, conforme especificado no Acórdão TCU nº11.374/2016.
 - 4. DAS INSCRIÇÕES
 - 4.1 DO PERÍODO E DA TAXA

Onde se lê:

"b) Segundo período: de 11 de março a 10 de abril de 2017, para candidatos que declararem ter até a data da posse a titulação mínima de mestre para ingresso na Classe Assistente A. O pagamento deverá ser efetivado até 11 de abril de 2017."

"b) Segundo período: de 11 de março a 10 de abril de 2017, para candidatos que declararem ter até a data da posse a titulação mínima de especialista para ingresso na Classe Auxiliar A. O pagamento deverá ser efetivado até 11 de abril de 2017."

4.1.3. As taxas de inscrição seguem os valores abaixo de acordo com o cargo pretendido:

PARA INGRESSO NO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Adjunto A - Nível 1 - Dedicação Exclusiva	R\$ 250,50	Duzentos e cinquenta reais e cinquen-
· ·		ta centavos
Assistente A - Nível 1 - Dedicação Exclusiva	R\$ 172,50	Cento e setenta e dois reais e cin-
,		quenta centavos
Adjunto A - Nível 1 - 20h	R\$ 100,00	Čem reais
Assistente A - Nível 1 - 20 h	R\$ 86.00	Oitenta e seis reais

Leia-se:

PARA INGRESSO NO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Adjunto A - Nível 1 - Dedicação Exclusiva	R\$ 250,50	Duzentos e cinquenta reais e cinquen-
,		ta centavos
Auxiliar A - Nível 1 - Dedicação Exclusiva	R\$ 172,50	Cento e setenta e dois reais e cin-
,		quenta centavos

4.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1.

Onde se lê:

"d) encaminhar todos os documentos relacionados no subitem 4.3.2 deste edital em envelope único, lacrado e identificado com a frase "CONCURSO DOCENTE EDITAL UFMS/PROGEP nº 104/2016", até 23 de janeiro de 2017 (para o primeiro período de inscrição) e até 16 de março de 2017 (para o segundo período de inscrição):"

Leia-se:

"d) encaminhar todos os documentos relacionados no subitem 4.3.2 deste edital em envelope lacrado e identificado com a frase "CONCURSO DOCENTE EDITAL UFMS/PROGEP nº 104/2016", até 23 de janeiro de 2017 (para o primeiro período de inscrição) e até 15 de março de 2017 (para o segundo período de inscrição):

*O anexo II passa a constar com as retificações abaixo descritas.

ANEXO II

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016 ÁREAS, FORMAÇÃO, LOTAÇÃO, Nº VAGAS, REGIME DE TRABALHO e CLASSE CCHS - Centro de Ciências Humanas e Sociais (Campo Grande/MS) Linguística, Letras e Artes / Letras (190)

REGIME DE TRABALHO	CLASSE			
Dedicação Exclusiva	Adjunto A			
Formação Exigida:				
Graduação em Letras/Libras ou Graduação em Pedagogia com certificação de Proficiência em Libras -				
PROLÍBRAS ou graduação em Letras com certificação de Proficiência em Libras - PROLÍBRAS;				
Poutorado em Linguistica, Letras	e Artes/Letras ou Ciencias Hu-			
manas/Edûcação; Segundo período de inscrição: Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Linguística, Letras e				
Begunto periodo de inscrição. Doutorado do Mestrado do Especialização em Emguistica, Letras el Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação				
	Dedicação Exclusiva raduação em Pedagogia com certificatras com certificação de Proficiê outorado em Linguística, Letras outorado ou Mestrado ou Especia			

CPTL - Campus de Três Lagoas (Três Lagoas/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (170)

REGIME DE TRABALHO Nº VAGAS CLASSE Dedicação Exclusiva

rormação Extgida:
Graduação em Letras/Libras ou Graduação em Pedagogia com certificação de Proficiência em Libras—PROLIBRAS;
PROLIBRAS ou graduação em Letras com certificação de Proficiência em Libras—PROLIBRAS;
Primeiro período de insérição: Doutorado em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação;
Segundo período de inserição: Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação Formação Exigida:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017011700038